LEI MUNICIPAL Nº 483/2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, DE ACORDO COM O ARTIGO 5°, DA LEI FEDERAL N° 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Junco do Seridó/PB., autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º janeiro de 2022.

Junco do Seridó-PB, em 28 de janeiro de 2022.

Dr. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Junco do Serido CNPJ: 09.084.054/0001-57 Av. Balduino Guedes, 218 Cep: 58640000 Centro, Junco do Seridó-PB